



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
– SECRETARIA GERAL –

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 091/2015, de 20 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que Define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 189, de 22 de março de 2002, que Inclui na Tabela de Procedimentos do SIH-SUS grupos de procedimentos relacionados a Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 384, de 05 de julho de 2005, que Autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

Considerando o Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que Dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 265/2014, de 04 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2014;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA GERAL -

Considerando a PORTARIA/SESAU/Nº. 1515, de 10 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre o repasse financeiro através do sistema de transferência fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Araguaína, Araguatins, Colinas do TO, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmas, Paraíso do TO, Pequizeiro, Porto Nacional, Taguatinga e Tocantinópolis, destinados ao custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins;

Considerando a exposição feita pela Gerência de Rede de Atenção Psicossocial/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de Execução e Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2015.

§ 1º - O recurso de R\$1.621.440,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) referentes à contrapartida estadual para o ano de 2015, destinado ao custeio das ações dos CAPS Regionais no Tocantins, será transferido fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de: Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pequizeiro, Porto Nacional, Taguatinga e Tocantinópolis, conforme Anexo I;

§ 2º - O município deve: ter condições de assumir serviços de saúde mental, atender de forma regionalizada e integrada à respectiva CIR, comprometer-se a aplicar os recursos financeiros em custeio e investimento no CAPS, no ano em exercício, de acordo com o Plano de Aplicação, e ter CAPS implantado, habilitado pelo Ministério da Saúde e em funcionamento, em conformidade com a Legislação Vigente (Lei Nº. 10.216/2001, e Portarias GM/MS Nº. 336/2002, Nº. 3.088/2011, Nº. 3.089/2011, e GM/SAS Nº. 189/2002;

§ 3º - A transferência do recurso financeiro estabelecida nesta pactuação ficará condicionada a apresentação de Plano de Aplicação e abertura de conta corrente específica para o uso a que se destina;

§ 4º - O repasse anual do recurso financeiro aos municípios fica condicionado ao envio de prestação de contas à Gerência da Rede de Atenção Psicossocial no final do exercício;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA GERAL -

§ 5º - O não cumprimento do parágrafo 4º deste artigo, implica na suspensão de futuros recebimentos dos recursos financeiros repassados pelo Estado para custeio dos CAPS.

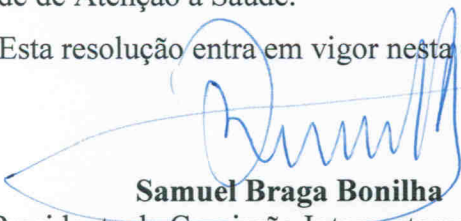
Art. 2º - Os recursos de que trata esta Resolução são calculados com o critério de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do recurso de custeio enviado pelo Ministério da Saúde para cada tipo de serviço, estabelecidos na Portaria GM/MS Nº. 3.089/2011:

- I- CAPS I – R\$84.915,00 (oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R\$339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais);
- II- CAPS II – R\$99.258,75 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R\$397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais);
- III- CAPS AD III – R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R\$1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos alocados poderão ser usados para custeio e investimento nos CAPS I, CAPS II e CAPS AD III, considerando a legislação vigente quanto ao uso de Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Resolução são oriundos das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 3.3.40.41, Fonte: 102, Ação 4137 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.



Samuel Braga Bonilha

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



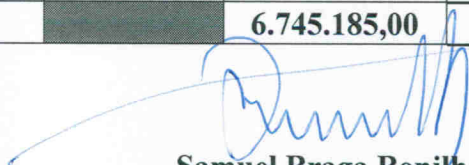


GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
– SECRETARIA GERAL –

ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB Nº. 091/2015, de 20 de agosto de 2015.

RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DOS CAPS REGIONAIS NO TOCANTINS EM 2015, POR MUNICÍPIO-SEDE, A PARTIR DO VALOR DE CUSTEIO FINANCIADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Microrregião/ Município		MS - Custeio Portaria 3.089	Contrapartida Estadual Custeio Anual	Contrapartida Estadual Mensal
Araguatins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Colinas do Tocantins	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Dianópolis	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Formoso do Araguaia	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Gurupi	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Palmas	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Paraíso do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Pequizeiro	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Porto Nacional	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Tocantinópolis	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Taguatinga	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
TOTAL		6.745.185,00	1.621.440,00	135.119,99


Samuel Braga Bonilha
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

SUPERINTENDENCIA DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GERENCIA DE SAÚDE MENTAL

Pactuação de Recursos Financeiros para custeio dos CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde em Tocantins

2015

Pelo presente termo, a Diretoria de Atenção Especializada, Gerencia da Rede de Atenção Psicossocial, solicitam a aprovação do rateio do recurso a serem repassados aos municípios para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados pelo M.S. no Estado do Tocantins, conforme Anexo I, pela Comissão Intergestora Bipartite – CIB do Estado do Tocantins, baseados no marco legal da Lei 10.216/01, Portaria GM/MS 3088 e 3089/2011, de acordo com os seguintes critérios.

- 1º Ter CAPS implantado, habilitado pelo Ministério da Saúde e em funcionamento, em conformidade com a legislação vigente. (Lei nº 10.216/01; Portarias GM/MS nº 336/ 02; GM/MS nº 189/02; GM/MS nº 3088/11; GM/MS nº 3089/11);
- 2º. Comprometer-se a aplicar os recursos financeiros em custeio e investimentos no CAPS, no ano em exercício, de acordo com Plano de Aplicação.
- 3º Envio de prestação de contas à Gerência da Rede de Atenção Psicossocial no final do exercício;
- 4º O não cumprimento do item 3º implica na suspensão de futuros recebimentos dos recursos financeiros repassados pelo Estado para custeio dos CAPS.
- 5º Municípios que tem condições de assumir serviços de saúde mental
- 6º Os recursos a serem repassados correspondem à 25% do valor do recursos de custeio enviado pelo Ministério da Saúde, ficando assim distribuídos:

Estabelecer, na forma do Anexo I, o repasse financeiro, no valor total anual de R\$ 1.621.440,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), com transferência fundo a fundo, da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupí, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pequizeiro, Porto Nacional, Taguatinga e Tocantinópolis,

CAPS	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
CAPS I	84.915,00	7.076,25
CAPS II	99.258,75	8.271,56
CAPS AD III	315.000,00	26.250,00

A Transferência do recurso financeiro estabelecida nesta pactuação ficará condicionada a: Apresentação de Plano de Aplicação e abertura de conta corrente específica para execução deste recurso financeiro.

Os recursos alocados poderão ser usados para custeio e investimentos nos CAPS I, CAPS II e CAPS AD III, considerando a legislação vigente quanto ao uso de Recursos do Tesouro Estadual.

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO POR MUNICÍPIO SEDE

Microrregião/ Município		MS - Custeio Portaria 3.089	Contrapartida Estadual Custeio Anual	Contrapartida Estadual Mensal
Araguatins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Colinas do Tocantins	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Dianópolis	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Formoso do Araguaia	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Gurupí	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Palmas	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Paraíso do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Pequizeiro	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Porto Nacional	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Tocantinópolis	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Taguatinga	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
TOTAL		6.745.185,00	1.621.440,00	135.119,99

Palmas, 20 de agosto de 2015



Secretaria de Estado da Saúde



Margareth Santos de Amorim

DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Yara Maria Coelho Burlamaqui

DIRETORA DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Ester Maria Cabral

GERENTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

COLEGIADO GESTOR DE SAUDE MENTAL

Quadra 103 Norte, Av. NO 05, Conj. 03, Lote 16 – Centro
CEP: 77.001-002 – Palmas/TO
Telefone: (63) 3218.3246

SPAS/RUE/DAE/GRAPS